



**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**  
**Secretaria Municipal de Governo**

104

LEI N°.: 2.460/2004.

DISPÕE SOBRE REPASSE NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa.

Art. 2º - O repasse constante no artigo 1º desta Lei será utilizado pela referida Entidade para fazer face às despesas com pessoal e demais serviços pertinentes às suas atividades.

Art. 3º - O Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento de 2004.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL